Lei nº 30, de 15 de agosto de 1991.

Autoriza o Prefeito Municipal a adquirir veículos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir 02 (dois) veículos Caravan Ambulância, marca Chevrolet, ano e modelo 1991, pelo valor de Cr$ 8.600.000,00 (oito milhões e seiscentos mil cruzeiros), sujeito a acréscimo, caso haja majoração do preço de veículos novos, a partir desta data.

Art. 2º - Fica dispensado o processo licitatório, considerado a padronização da frota e a aquisição direta da fábrica.

Art. 3º - Para cobertura à despesa de que trata o Art. 1º, fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município, até o limite de Cr$ 8.600.000,00 (oito milhões e seiscentos mil cruzeiros), assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 05.01 - ADMINISTRAÇÃO / SMSBES
13070212.58 MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO
4120.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..Cr$ 8.600.000,00

Art. 4º - Como cobertura ao crédito aberto no Artigo anterior, são indicados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 15 de agosto de 1991.

JOSÉ RITTI Fº
Prefeito Municipal